



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

CARTA DE SERVIÇO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ 2025



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, que versa sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, temos a registrar:

A Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 436/2019, como órgão jurídico e instituição de caráter permanente, tem por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, reconhecida sua autonomia técnica e administrativa.

Para tanto, a Procuradoria Geral do Município, é composta pela Procuradoria Judiciária; Procuradoria Administrativa; Procuradoria Tributária e Procuradoria Trabalhista.

A Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, fixou as regras de funcionamento, atribuições de controle e instituiu a Procuradoria Geral do Município, determinando a sua composição.

1. Gabinete da Procuradoria Geral do Município

1.1 - serviços oferecidos

De acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, compete ao Procurador Geral administrar e superintender a Procuradoria Geral do Município, supervisionar, coordenar e definir a orientação geral e estratégica a ser observada pela Procuradoria Geral e demais unidades que a integram, assessorando o



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Executivo nas questões jurídicas, de legislação, nos processos que envolvam a gestão das diversas áreas, dentre outras.

Atualmente, ocupa o cargo de Procurador Geral do Município o Procurador Municipal SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO, com 33 anos de carreira, o mais antigo Procurador Municipal.

O Procurador-Geral do Município é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e escolhido obrigatoriamente dentre os procuradores estáveis, com no mínimo dez anos de experiência jurídica, e tem o mandato fixo de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

A Procuradoria Geral conta com o Serviço de Apoio Administrativo, que atende o público interno e externo da Prefeitura, o qual tem a incumbência de: receber processos das demais Pastas Municipais, proceder às autuações de processos; efetuar a distribuição destes autos entre as Procuradorias competentes; controlar o trâmite de autos processuais pelos vários órgãos do Município; preparar as guias de remessas destes autos; organizar os arquivos e demais atos de expediente.

O Gabinete da PGM também tem a incumbência de acompanhar as requisições de informações pelos diversos órgãos da Justiça, tais como o Ministério Público e a Polícia, assessorando a elaboração de respostas pelas Pastas Municipais e minutando as respostas do Executivo Municipal às autoridades requisitantes.

Também está a cargo do Senhor Procurador Geral, dentro outros, assessoria direta aos gestores das Pastas Municipais, reuniões com empresas e Munícipes, consultorias, representação do Município junto aos Órgãos judiciais, Estaduais, Federais, governamentais, órgãos fiscalizadores.

1.2 - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

O acesso aos serviços da Procuradoria Geral do Município é feito de forma *online* pelo sistema 1doc da Prefeitura, através do link “Protocolo Online”, no endereço: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

1.3 - principais etapas para processamento do serviço

O pedido do Município entra na caixa da PGM e é distribuído para uma das Procuradorias especializadas competente para sua análise, passando a ter seu impulso automático, conforme a demanda.

1.4 - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço

Apresentação de eventual manifestação sobre a prestação do serviço poderá ser feita de forma presencial, *online* ou via telefone.

Localização

Av. Tiradentes, 520, Taubaté, SP, CEP 12.030-180.

Atendimento ao público

Segunda a sexta-feira

08h:00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Contatos

E-mail: pgm@taubate.sp.gov.br

Telefone: (12) 3625-5019



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

1.5 - forma de prestação do serviço

O público externo e interno é atendido pela Procuradoria Geral do Município de forma:

- Eletrônica,
- Presencial,
- Atendimento Telefônico e
- E-mail.

2. Das Procuradorias Municipais

A Procuradoria Geral do Município é composta pelas Procuradorias: Judiciária, Administrativa, Tributária e Trabalhista, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019.

As Procuradorias especializadas atuam semelhante a subprocuradorias e são chefiadas por Procuradores de carreira, titulares de cargo efetivo. Ressalte-se que, dentre as competências destes órgãos podem ser destacadas as seguintes funções:

- a) o planejamento, a coordenação e o controle das atividades inerentes a cada Procuradoria especializada;
- b) zelo pela autonomia funcional e administrativa da Procuradoria especializada;
- c) controle da atuação administrativa e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus servidores; e
- d) planejamento estratégico em prol do interesse público e da defesa do erário.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Além dos 10 cargos efetivos de Procuradores Municipais, entre eles, quatro são Procuradores Chefes, contando ainda em sua composição com outros servidores de carreira e celetistas para o desempenho de funções burocráticas.

Aos Procuradores Municipais competem:

- I - prestar a assessoria jurídica ao Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- II - acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública Municipal;
- III - postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação e avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
- IV - recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;
- V - elaborar pareceres no âmbito de sua competência;
- VI - transacionar em juízo até o valor estabelecido na Lei Municipal nº 4.338, de 20 de abril de 2010, ouvida a área financeira do Município;
- VII - a execução de outras tarefas correlatas ao desempenho das atribuições definidas Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019. .

2.1 Procuradoria Judiciária

A Procuradoria Judiciária pertence à Procuradoria Geral do Município de Taubaté, cujas atribuições se encontram descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, em especial no seu artigo 8º, inciso II.

Competência



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Referido dispositivo legal prevê que à Procuradoria Judiciária compete planejar, coordenar e controlar as atividades que digam respeito ao contencioso geral nas áreas cível e criminal.

Assim, referida Procuradoria detém uma competência residual junto à Procuradoria Geral do Município, ou seja, todas as demandas judiciais que não se inserem na competência das Procuradorias Tributárias e Trabalhistas são de atribuição da Procuradoria Judiciária, na seara judicial.

Os Procuradores do Município exercem privativamente as atividades de consultoria e, nos termos da lei, o assessoramento jurídico do Poder Executivo bem como nos casos de interesse geral da Administração Pública Municipal.

Contato e atendimento

O atendimento junto à Procuradoria Judiciária ocorre durante o horário de expediente da Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência, esclarecimentos e prestação de informações sobre processos administrativos e judiciais em que o munícipe seja parte ou tenha justificado interesse.

A Procuradoria Judiciária se encontra estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, na Avenida Tiradentes, nº 520, Bairro Bom Conselho, Taubaté/SP, com atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Seu telefone de contato é (12) 3625-5078 ou (12) 3621-5656 e e-mail procuradoriajudiciaria.pgm@gmail.com

2.2 Procuradoria Administrativa



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

A Procuradoria Administrativa integra a Procuradoria Geral do Município de Taubaté, e cujas atribuições se encontram descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, em especial no seu artigo 8º, inciso I.

Competência

À Procuradoria Administrativa, nos termos da lei, compete planejar, coordenar e controlar as atividades que digam respeito ao contencioso e à consultoria jurídico-administrativa voltadas ao direito público, bem como a assessoria técnico-legislativa aos órgãos do Poder Executivo e ao Prefeito Municipal. Assim, a Procuradoria Administrativa reúne as atribuições de responder formalmente às consultas e pleitos formulados por servidores e municípios que envolvam aspectos técnico-jurídicos voltados ao direito administrativo e que lhes sejam remetidos para análise, salvo consultas e pleitos específicos que sejam matéria ou objeto de demandas judiciais em andamento, porque afeitas a outras procuradorias especializadas Judiciária, Trabalhista ou Tributária.

Contato e atendimento

A Procuradoria Administrativa mantém atendimento durante todo seu horário de expediente na sede da Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência e prestação de informações sobre processos administrativos de interesse da Municipalidade, desde que autuados e formalizados necessariamente por escrito, característica basilar e essencial a todo ato administrativo.

Endereço: sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, na Avenida Tiradentes, nº 520 – Taubaté/SP, com atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Telefone: (12) 3625-5041

e-mail: pgm.pa@taubate.sp.gov.br

Procuradora-Chefe: Ana Laura de Camargo – OAB/SP 105.543



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradores: Jean José de Andrade – OAB/SP 269.886
José Geraldo dos Santos – OAB/SP 348.235

2.3 Procuradoria Tributária

A Procuradoria Judiciária pertence à Procuradoria Geral do Município de Taubaté, cujas atribuições se encontram descritas na Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, em especial no seu artigo 8º, inciso III.

Competência

A Procuradoria Tributária tem competência para planejar, coordenar e controlar as atividades que digam respeito ao procedimento administrativo fiscal, ao contencioso tributário, à inscrição da dívida ativa e à execução fiscal. Além disso, está encarregada de todo contencioso tributário, planejamento e execução do serviço de execução da Dívida Ativa Judicial e da Dívida Ativa Administrativa, promover defesas e ações correlatas no sentido de proteger o erário e garantir o cumprimento das obrigações tributárias e fiscais. Também atua em consultorias, palestras para os servidores, e ainda, ajuizamento de ações rescisórias e Reclamações Constitucionais perante o Supremo Tribunal Federal.

E-mail: procuradoriatributaria@taubate.sp.gov.br

Dr. Paulo Sérgio Araújo Tavares – OAB/SP 275.215

Procurador Chefe da Procuradoria Tributária

Mestre em Desenvolvimento Humano, Formação, Políticas e Práticas Sociais e especialista em Direito Empresarial, Direito Penal Econômico e Europeu, em Formação de Professores para a Educação Superior Jurídica e Direito Tributário Municipal. Professor de Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito. Foi Coordenador Adjunto do Programa de Pós-



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

graduação em Direito Público com ênfase em Gestão Pública da Universidade de Taubaté/SP. Integrante do grupo de pesquisa “Minorias, discriminação e efetividade de direitos” do UNISAL/CNP. Membro do Conselho Editorial da Revista Internacional de Direito Constitucional da Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus. Foi Membro da Comissão de Direito Público da OAB/SP. Foi Diretor do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de Taubaté. É autor de vários livros e artigos jurídicos.

Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto – OAB/SP 304.100

Procurador do Município

Bacharel em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna e especialista em Direito Social pela Universidade Newton Paiva.

Estrutura

Procuradoria Tributária

Localização: Sede da PMT

PT – DEF – Procuradoria Tributária - Divisão de Execução Fiscal

Localização: Sede da PMT

PT – DCCF – Procuradoria Tributária - Divisão de Consultoria e Contencioso Fiscal

Localização: Sede da PMT

PT – DDA – Procuradoria Tributária - Divisão de Dívida Ativa

Localização: Sede da PMT

2.3.1 Divisão de Execução Fiscal

Compete a esta divisão a elaboração, acompanhamento e manutenção dos processos judiciais de execução fiscal, ajuizados em razão de débitos de pessoas físicas e jurídicas inscritos em dívida ativa municipal. Além disso, compete a esta divisão a elaboração, acompanhamento e resposta de processos administrativos de interessados externos, solicitações da Procuradoria Tributária, e outros pertinentes ao acompanhamento



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

dos processos judiciais, como, por exemplo, a abertura de processos internos para o envio de depósitos judiciais para a contabilização de eventual saldo devedor, verificação de cadastro de empresas em razão da alteração no quadro societário, solicitação de atualização e recadastramento de imóveis, bem como a gestão dos débitos dos contribuintes enviados para o CADIN Federal, entre outros.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

NOME E CARGO DA RESPONSÁVEL: Genilce Gonçalves Motta - Chefe de Divisão

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:

1. Digital: Abertura de requerimentos no site do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online > Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

De segunda a sexta-feira das 8h às 16:30h.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS: Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS EXTERNOS:

- Serviço de análise de documentos para desbloqueio de valores bancários;



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

- Contestar a execução fiscal em andamento.

DEF - SERVIÇO DE ANÁLISE PARA DESBLOQUEIO DE VALORES BANCÁRIOS:

Serviço em que o devedor pode solicitar análise na via administrativa o desbloqueio de valores, nos termos da lei, em razão de penhora ocorrida na execução fiscal.

TEMPO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO:

Prazo de 30 dias úteis, se a documentação estiver em termos.

INFORMAÇÕES PARA PLEITEAR O ATENDIMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Abertura do protocolo digital ou presencial;
2. Documento de identidade válido, com foto, que contenha RG e CPF;
3. Extratos de todas as contas bancárias dos últimos 60 dias;
4. Último holerite ou extrato do INSS (comprovante de recebimento de aposentadoria);
5. Para pessoa jurídica, CNPJ e contrato social atualizado, cópia simples ou digitalizada;
6. Procuração simples em caso de representação legal.

PRINCIPAIS ETAPAS:

1. Recepção do pedido na Divisão de Protocolo;
2. Análise da documentação;
3. Parecer do Procurador do Município;
4. Encaminhamento para que seja elaborada a petição (pedido judicial);
5. Protocolo e assinatura da petição no site do Tribunal de Justiça de SP;
6. Ciência do requerente.

CUSTO POR SERVIÇO: Gratuito.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

CANAIS PARA SOLICITAR O SERVIÇO:

1. Digital: Abertura de requerimento no site oficial do Município:
www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online >Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou na manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

DEF - CONTESTAR A EXECUÇÃO FISCAL EM ANDAMENTO:

Serviço em que o devedor pode solicitar análise na via administrativa do processo judicial em seu nome, por entender que a cobrança é indevida, desde que contenha documentos que comprovem o pedido.

TEMPO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO:

Prazo de 120 dias, se a documentação estiver em termos (o prazo pode variar de acordo com a documentação apresentada e os questionamentos no andamento do protocolo administrativo).

INFORMAÇÕES PARA PLEITEAR O ATENDIMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

1. Abertura do protocolo digital ou presencial;
2. Documento de identidade válido, com foto, que contenha RG e CPF;
3. Para pessoa jurídica, CNPJ e contrato social atualizado, cópia simples ou digitalizada;
4. Procuração simples em caso de representação legal;
5. Todos os documentos que comprovem o equívoco no andamento da execução fiscal.

PRINCIPAIS ETAPAS:

1. Recepção do pedido na Divisão de Protocolo;
2. Encaminhamento à Divisão de Execução Fiscal;
3. Análise inicial da documentação;
4. Encaminhamento aos setores pertinentes para análise (pode variar dependendo dos questionamentos formulados);
5. Encaminhamento para parecer;
6. Deferimento ou Indeferimento do pedido;
7. Ciência do requerente.

CUSTO POR SERVIÇO: Gratuito.

CANAIS PARA SOLICITAR O SERVIÇO:

1. Digital: Abertura de requerimento no site oficial do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online > Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou na manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

2.3.2 Divisão de Consultoria e Contencioso Fiscal

Compete a esta divisão a cobrança extrajudicial de débitos inscritos em dívida ativa efetuada por meio de envio dos títulos aos Tabelionatos de Protestos de Títulos. Além disso, compete a esta divisão a elaboração, acompanhamento e resposta de processos administrativos de interessados internos e externos, como prescrição e cancelamento de protesto.

É realizado também atendimento ao público para orientações quanto aos protestos e bloqueios judiciais.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

NOME E CARGO DA RESPONSÁVEL:

Anna Carolina Brandão Santos Gonçalves - Chefe de Divisão

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:

1. Digital: Abertura de requerimentos no site do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online > Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

De segunda a sexta-feira das 8h às 16h30.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS EXTERNOS:

- Atendimento presencial;
- Análise de pedido de prescrição e cancelamento de protesto.

Serviço em que o munícipe pode solicitar análise na via administrativa por meio de protocolo.

TEMPO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO:

Prazo de 90 dias úteis, se a documentação estiver em termos.

INFORMAÇÕES PARA PLEITEAR O ATENDIMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Abertura do protocolo digital ou presencial;
2. Documento de identidade válido, com foto, que contenha RG e CPF;
3. Extratos de débito contendo as dívidas e ou protestos questionados;
6. Procuração simples em caso de representação legal.

PRINCIPAIS ETAPAS:

1. Recepção do pedido na Divisão de Protocolo;
2. Análise da documentação;
3. Parecer;



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

4. Decisão do Secretário;
6. Ciência do requerente.

CUSTO POR SERVIÇO: Gratuito.

CANAIS PARA SOLICITAR O SERVIÇO:

1. Digital: Abertura de requerimento no site oficial do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online >Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou na manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

CUSTO POR SERVIÇO: Gratuito.

CANAIS PARA SOLICITAR O SERVIÇO:

1. Digital: Abertura de requerimento no site oficial do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online >Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou na manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

2.3.3 Divisão de Dívida Ativa

Compete a esta Divisão a inscrição, suspensão, transferência e cancelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, realizados através de processos administrativos, protocolo, memorando e ofício, bem como o encaminhamento à DEF para o ajuizamento de débitos inscritos, e DCCF para protesto extrajudicial; a elaboração de relatórios para verificação de lançamentos em aberto passíveis de inscrição, acompanhamento das dívidas suspensas; encaminhamento para prosseguimento nas execuções fiscais quando determinado a retirada da situação; relatórios mensais ao Departamento de Contabilidade com os resumos das movimentações contábeis, gráficos de arrecadação de débitos pagos em dívida ativa, e a formulação de respostas e defesas quanto aos apontamentos do Tribunal de Contas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

De segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

NOME E CARGO DA RESPONSÁVEL:

Valdenice Maria de Assis da Silva - Chefe de Divisão

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

1. Digital: Abertura de requerimentos no site do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online > Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

De segunda a sexta-feira das 8h às 16h30.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS EXTERNOS:

- inscrição em dívida ativa ;
- transferência e cancelamento;

Serviço em que o munícipe pode solicitar análise na via administrativa por meio de protocolo.

TEMPO MÁXIMO PARA O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO:

Prazo de 90 dias úteis, se a documentação estiver em termos.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

INFORMAÇÕES PARA PLEITEAR O ATENDIMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Abertura do protocolo digital ou presencial;
2. Documento de identidade válido, com foto, que contenha RG e CPF;
3. Extratos de débito contendo as dívidas, e documentos com as justificativas para inscrição, transferência e cancelamentos;
6. Procuração simples em caso de representação legal.

PRINCIPAIS ETAPAS:

1. Recepção do pedido na Divisão de Protocolo;
2. Análise da documentação;
3. Parecer;
4. Decisão do Secretário;
5. Ciência do requerente.

CUSTO POR SERVIÇO: Gratuito.

CANAIS PARA SOLICITAR O SERVIÇO:

1. Digital: Abertura de requerimento no site oficial do Município: www.taubate.sp.gov.br > Cidadão > Protocolo Online >Protocolos;
2. Presencial: Abertura de requerimento presencial, na Divisão de Protocolo do Município, situada na Rua Carneiro de Souza, nº. 99, Centro, Taubaté-SP, das 8h às 16:30h.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS:

Através da pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou no e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Através da manifestação nos protocolos abertos pelo requerente no site do Município ou na manifestação através do e-mail cadastrado no momento da abertura do protocolo online ou presencial.

2.4 Procuradoria Trabalhista

Procuradora-Chefe da Procuradoria Trabalhista – Luciley de Paula Nogueira Shaher , titular do cargo efetivo de Procuradora desde 2000, matrícula 17.456 inscrita na OAB/SP Nº 150.210; Graduada pela UNITAU em 1996, Pós-graduada em Direito Empresarial pela INBRAPE/OAB/SP, em 2002; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Curso Preparatório para Concursos Damásio, Unidade São José dos Campos, SP, conclusão em 2007; Teologia Bíblica pela Universidade Católica de São José dos Campos, SP- conclusão em 2021; Direito Processual Civil pela Faculdade Damásio, conclusão em 2021; em Prática em Processo Civil Avançada nos Tribunais, conclusão em 2023; em Direito Constitucional pela Faculdade Damásio, conclusão 2024;Pós-graduanda em Prática Avançada em Direito Público desde 2024;

Procurador do Município – Rogério Azeredo Rennó, Graduado pela UNITAU em 1996, inscrito na OAB/SP nº147.482, ex Procurador dos Municípios de Jacareí e Pindamonhangaba, Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, titular do cargo efetivo de Procurador no Município de Taubaté desde 06.09.2018;

COMPETÊNCIA E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Procuradoria Trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei Complementar nº436, de 12 de abril de 2019, atua na defesa do Município nas ações que tramitam nas Justiças Federal do Trabalho, Comum Estadual, nos Juizados Especial Federal e na Vara do Juizado Especial



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

da Fazenda Pública de Taubaté, nas ações envolvendo direitos estatutários, nas ações civis públicas e nas ações trabalhistas envolvendo: verbas rescisórias, acidente do trabalho ou doença ocupacional, estabilidade, verbas indenizatórias, responsabilidade subsidiária nos casos de terceirização de serviços, dentre outras. Também atua nos inquéritos civis instaurados pelo Ministério Público do Trabalho, e ainda, na defesa de autos de infração promovidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além da participação em sindicâncias administrativas, consultorias, palestras para os servidores, e ainda, ajuizamento de ações rescisórias e Reclamações Constitucionais perante o Supremo Tribunal Federal e TJ/SP.

ENDERECO DE FUNCIONAMENTO: Av. Tiradentes, 520, Taubaté, SP, 12030-180

TELEFONE PARA CONTATO DO DEPARTAMENTO (12) 36297616

E-MAIL: pmg.ptrab@taubate.sp.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

CANAIS DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO: telefone e presencial.

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

Segunda a Sexta-Feira das 8h00 às 17h00.

Os atendimentos técnicos são realizados no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

CANAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS: Através de pesquisa dos protocolos abertos pelo requerente no site da Prefeitura, quando for protocolo aberto pela ouvidoria o acompanhamento será feito pelo sistema da ouvidoria.

LOCAL E FORMA PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Protocolo Municipal (Presencial) ou Ouvidoria (Site oficial ou via contato telefônico)

PGM, 11 de fevereiro de 2025.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Sérgio Luiz do Nascimento
Procurador Geral do Município
OAB/SP 61.366